

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 1526/77

INTERESSADA : VERA LÚCIA TAKEDA

ASSUNTO : Contrato da interessada para lecionar Rítmica, no Departamento de Matérias Profissionais, da Escola Superior de Educação Física de Avaré. - Contrário

RELATOR : Cons. Henrique Gamba

PARECER CEE N° 1145/77 - CTG - Aprov. em 21/12/77

I- RELATÓRIO

1. Histórico:

A direção da Escola Superior de Educação Física de Avaré encaminha a este Conselho a indicação da prof^a Vera Lúcia Takeda para lecionar Rítmica, disciplina obrigatória do Departamento de Matérias Profissionais, curso de Educação Física, na categoria de Professor I. A referida professora já leciona a disciplina desde 01 de março de 1977, em substituição a Marlene Alves Garcia, aprovada pelo Parecer CEE n° 2710/75.

2. Fundamentação:

A Escola interessada anexa aos processos os seguintes documentos:

a) cópia autenticada do diploma, registrado na Universidade Estadual de Campinas em 1977, curso concluído em 1976, expedido pela Escola Superior de Educação Física de Avaré. Título: Licenciado em Educação Física;

b) histórico escolar do curso de graduação, em que se comprova haver estudado a disciplina durante 128 horas;

c) atestado de que, durante o ano de 1977, está matriculada em Curso de Especialização em Atletismo, na Faculdade que a indica;

d) declaração de que está freqüentando Curso de Técnico Desportivo de Ginástica Rítmica na Faculdade de Educação Física de Santo André, em 1977;

e) certificado de freqüência ao Ciclo de Estudos sobre Recreação, 1976, SESC;

f) certificado de freqüência ao II Curso Nacional Técnico-Pedagógico e de Arbitragem de Ginástica Rítmica Desportiva, janeiro de 1977, 60 horas, na Confederação Brasileira de Desportos;

g) atestado de exercício de magistério na E.E.P.S.G. "Antônio Tonon", 1976/1977, como contratada;

h) grade horária demonstrando a compatibilidade de tempo da candidata.

O registro de diploma da interessada está datado de 23 de agosto de 1977 e o ofício do senhor Diretor da Escola de Avaré esclarece que a mesma foi contratada muito antes dessa data pela Escola de Avaré, isto é, em 1º de março de 1977. Recém egressa da Escola Superior, sem conclusão de qualquer curso de Aperfeiçoamento ou de Especialização, já é admitida para lecionar naquele curso. É professora e aluna, ao mesmo tempo, da mesma Escola.

É admirável o poder de deslocamento da interessada: a grade horária apresentada demonstra que a profª Vera Lúcia Takeda leciona na E.E.P.S.G. "Antônio Tonon", de Coronel Macedo, às 2ªs, 4ª e 6ªs feiras, período da manhã, e na Escola Superior de Educação Física de Avaré às 6ªs feiras à tarde e aos sábados, pela manhã. Além disso, frequenta o curso de Especialização em Atletismo na Escola proponente e o curso Técnico Desportivo de Ginástica Rítmica, em Santo André.

II- CONCLUSÃO

Contrário ao atendimento à solicitação da Escola Superior de Educação Física de Avaré para que a professora Vera Lúcia Takeda leccione a disciplina Rítmica, por falta de atendimento à Deliberação CEE nº 8/76.

Convalidam-se os atos escolares docentes praticados pela professora Vera Lúcia Takeda no ano de 1977, na Escola Superior de Educação Física de Avaré.

São Paulo, 07 de dezembro de 1977

Cons. Henrique Gamba - Relator

III- DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Celso Volpe, Dalva Assumpção Soutto Mayor, Eurípedes Malavolta, Henrique Gamba, José Antônio Trevisan, Luiz Ferreira Martins, Paulo Gomes Romeo e Paulo Nathanael Pereira de Souza.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 15/12/77

Cons. Paulo Gomes Romeo - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 21 de dezembro de 1.977

a) Consº MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
Presidente